



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 685/2016 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30102/2002 - 5281, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitado pelo usuário, a Portaria nº 472/2008-GAB, de 12 de junho de 2008, que outorgou a MARIA LUIZA GUIMARÃES inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 508.762.441-34, em seu artigo 4º inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 139.137 m³ (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e sete metros cúbicos), e tem por finalidade atender a duas irrigações (P. 5.282 e P. 5.283), além de manter regularizada a vazão a jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo com 150 mm de diâmetro com sifão, do Córrego Pindaíba. LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 137406,01 m³ (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e seis vírgula um metros cúbicos), e tem por finalidade atender a demanda de dois métodos de irrigação por aspersão, Sistema Pivô Central, em áreas de 28,02 ha e de 67,81 ha número de processo 4816/2016 e 4817/2016, além de manter regularizada a vazão a jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo com 150 mm de diâmetro com sifão, do Córrego Pindaíba..

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **20** dias do mês de **outubro** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

ALEXANDRE KEPLER SOARES
Superintendente de Recursos Hídricos

